



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 21 de Março de 2023.

Horário: 08h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 21 de Março de 2023.

Horário: 08h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

enquadramento como (ME e EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciadas e sediadas no Município de Santana do Manhuaçu/MG .

4.2. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455 e 456, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o **Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).**

de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

4.3. O bem areia lavada grossa é de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistente no seguinte item 2.1.

4.4. O item 02, corresponde a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 4.3 e serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

4.5. **O benefício/tratamento diferenciado referidos nos itens 4.2 e 4.3, serão para ME's e EPP's sediadas no Município de Santana do Manhuaçu/MG (§ 3º do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006)**, ficando justificado a regionalização do certame por vários fatores: Um porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou divisíveis com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

cento). Dois porque no Município de Santana do Manhuaçu existem, no mínimo, 03 (Três) empresas aptas a participarem no certame pelo tratamento diferenciado, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. Três, porque promove o desenvolvimento econômico local, na medida em que gera a circulação de riquezas dentro da municipalidade, o que, conseqüentemente, gera maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. Quatro porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. Cinco porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto as empresas das quais serão adquiridos os bens, mais rápido os mesmos estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que é corriqueiro nesses tipos de contrato a necessidade imediata, e, havendo licitantes mais perto, torna-se de mais fácil solução a solução destes casos, uma vez que a Administração Pública torna-se ineficiente quando estes bens não são prestados a tempo e modo, a medida em que deixam de prestar serviços públicos essenciais. Também é necessário a aquisição de empresas do Município de Santana do Manhuaçu, pois a Prefeitura Municipal não possui almoxarifado ou local adequado para guarda de inúmeros materiais, não sendo razoável fazer compras grandes para apenas viabilizar a entrega por empresas de longe, sob pena de desperdício de dinheiro público. Seis porque a regionalização incentiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Suspensos de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.4.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.4.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter marca dos produtos e os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto nos endereços estipulados no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/menor desconto do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.
- 6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.12. Identificadas licitantes qualificadas como ME e EPP, procederá à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.
- 6.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.
- 6.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15. No caso de igualdade propostas apresentadas por ME e EPP em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito previsto no subitem 6.14.
- 6.16. Caso a licitante qualificada como ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. É facultado a (o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.13. O (A) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço

8.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. **Qualificação econômico-financeira.**

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CF/88.

12.3. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

12.4. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

12.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

12.6. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

12.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.9. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

12.10. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

12.11. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.2. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18. DO PREÇO

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, de 05 de Janeiro de 2009.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.2. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

23.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Gerais, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- 24.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 24.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 24.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP
- 24.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CF/88.
- 24.10.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
- 24.10.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Manhuaçu- MG, 03 de Março de 2023.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeira Oficial

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal

DOGLAS WESLEY DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	Areia lavada fina	M ³	300	36.999,00
2.	Areia lavada grossa ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA	M ³	750	80.002,50
2.1	Areia lavada grossa ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.	M ³	250	25.832,50
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ªLinha	Unid.	250	4.832,50
4.	Ante -ferrugem	Unid.	50	1.016,50
5.	Argila (18 KG)	Unid.	500	3.085,00
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20	273,40
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100	3.967,00
8.	Arame galvanizado enrolado nº18	KG	60	2.220,00
9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30	19.299,90
10.	Arame recozido	KG	300	6.501,00
11.	Arame recozido enrolado	KG	250	6.0000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10	1.116,70
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	10	3.133,40
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20	4.533,40
15.	Água RAZ – 900 ML	Unid	30	714,90
16.	Araldite de 16 G	Unid.	10	423,30
17.	Arribite 3,2 – PACT com 100	Unid.	20	1.226,60
18.	Arribite 4,2 – PACT com 100	Unid.	20	1.500,00
19.	Adptador c/r 1º linha 50mm	Unid.	15	225,00
20.	Adptador c/r 1º linha 32mm	Unid.	08	120,00
21.	Adptador c/r 1º linha 25mm	Unid.	15	100,05
22.	Adptador c/r 1º linha 20mm	Unid.	15	90,00
23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1º Linha	Unid.	10	800,00
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1º Linha	Unid.	10	139,70
25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1º Linha	Unid.	2	17.933,34
26.	Brita nº0	M³	100	23.333,00
27.	Brira nº1	M³	250	55.832,50
28.	Balde para massa de concreto – 1º Linha – capacidade mínima de 12 litros	Unid.	100	3.233,00
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50	1.000,00
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50	750,00
31.	Botina comum - solado constituído de duas camadas de poliuretano – Cabedal fabricado em couro Relax preto - 1º Linha	PARES	300	29.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

32.	Bota de borracha cano alto - 1° Linha	PARES	200	16.000,00
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100	1.623,00
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid	100	1.817,00
35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100	2.173,00
36.	Broca de furar Aço Rapido n°4	Unid.	20	146,00
37.	Broca de furar Aço Rapido n°5	Unid.	10	96,70
38.	Broca de furar Aço Rapido n°6	Unid.	10	115,00
39.	Broca de furar Aço Rapido n°8	Unid.	10	121,70
40.	Broca de furar Aço Rapido n°10	Unid.	10	201,70
41.	Broca de furar Aço Rapido n° 12	Unid.	10	346,70
42.	Broca de furar Widia n° 4	Unid.	10	101,70
43.	Broca de furar Widia n° 6	Unid.	10	118,30
44.	Broca de furar Widia n° 8	Unid.	10	480,00
45.	Broca de furar Widia n° 10	Unid.	10	160,00
46.	Broca de furar Widia n° 12	Unid.	10	211,70
47.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	5	2.016,65
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1° Linha	Unid.	7.000	20.790,00
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1° Linha	Unid.	7.000	24.500,00
50.	Bandeja plástica para pintura em plastico resistente – 20L- 1° Linha	Unid.	10	240,00
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1° Linha	Unid.	5	133,35
52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50	1.483,50
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada – 1° Linha	Unid.	10	916,70
54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500	55.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.000	36.330,00
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura.	Unid.	500	38.000,00
57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500	11.335,00
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	03	410,01
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100	160,00
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100	257,00
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100	320,00
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100	383,00
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100	500,00
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50	383,50
65.	Cadeado Tam 20 1° Linha	Unid.	20	450,00
66.	Cadeado Tam 25 1° Linha	Unid.	20	543,40
67.	Cadeado Tam 30 1° Linha	Unid.	20	686,60
68.	Cadeado Tam 35 1° Linha	Unid.	20	786,60
69.	Cadeado Tam 40 1° Linha	Unid.	20	893,40
70.	Cadeado Tam 45 1° Linha	Unid.	20	1.066,60
71.	Cadeado Tam 50 1° Linha	Unid.	20	1.573,40
72.	Cadeado Tam 60 1° Linha	Unid.	20	1.800,00
73.	Cadeado Tam 65 1° Linha	Unid.	20	2.063,40
74.	Cadeado Tam 70 1° Linha	Unid.	20	2.286,60
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	5	758,35
76.	Cabo para enxada 1° Linha	Unid.	10	240,00
77.	Cabo para enxadão 1° Linha	Unid.	05	125,65
78.	Cabo para pá 1° Linha	Unid.	05	111,65
79.	Cabo para machado 1° Linha	Unid.	05	135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em borracha e camara de ar 1° Linha	Unid.	30	7.899,90
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	5	1.516,65
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	5	2.491,65
83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	3	11.400,00
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1° Linha	Unid.	15	1.200,00
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30	1.740,00
86.	Chuveiro eletrico simples	Unid.	20	1.533,40
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30	1.299,90
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50	916,50
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50	1.416,50
90.	Capa de chuva 1° Linha	Unid.	50	1.833,50
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	10	330,00
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	10	383,30
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20	273,40
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20	566,60
95.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	5	988,35
96.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	5	1.030,00
97.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10	2.300,00
98.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1° Linha	Unid.	5	841,65
99.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10	2.733,30
100.	Cerâmica 54x54 Classe A – 1°Linha	M²	1000	37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

101.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1°Linha	M²	500	20.500,00
102.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10	663,30
103.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15	375,00
104.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1° Linha	Unid.	15	502,50
105.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1° Linha	Unid.	15	370,05
106.	Conduite 25 mm ¾ - rolo c/ 50 MTS – 1° Linha	Unid.	50	4.983,50
107.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20	653,40
108.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100	1.733,00
109.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1°Linha-	Unid.	50	3.250,00
110.	Caixa de luz 4x2 – 1° Linha	Unid.	50	183,50
111.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm com 2m – 1° Linha	Unid.	200	5.994,00
112.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	5	383,35
113.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	5	458,35
114.	Caixa de lux externa	Unid.	10	156,70
115.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50	533,50
116.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40	8.800,00
117.	Filtro de Linha 5T – 1° Linha	Unid.	15	945,00
118.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60	820,20
119.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50	1.166,50
120.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50	383,50
121.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60	580,20
122.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60	820,20
123.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50	1.100,00
124.	Disco diamantado para serra de cortar	Unid.	60	2.299,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	piso			
125.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50	1.150,00
126.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	100	3.333,50
127.	Dobradiça 3 ½ galvanizado	Unid.	100	1.500,00
128.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo (300/500)	Unid.	10	1.400,00
129.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20	2.533,40
130.	Dispenser papel toalha bobina autocortante Litb200 branco	Unid.	20	4.100,00
131.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30	699,90
132.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	20	466,60
133.	Desentupidor para vaso sanitário	Unid.	05	225,00
134.	Disco flep n°24	Unid.	30	600,00
135.	Disco flep n°36	Unid.	30	650,00
136.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1° Linha	Unid.	30	2.799,90
137.	Enxadão largo com lâmina usinada c/ cabo – 1° Linha	Unid.	10	936,70
138.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	03	1.010,01
139.	Espude p/ vaso – 1° Linha	Unid.	10	200,00
140.	Esguicho para torneira - 1° Linha	Unid.	10	260,00
141.	Fita para marcação zebra 70mm X 100M	Unid.	300	6.501,00
142.	Fita para marcação zebra 70mm X 200M	Unid.	50	1.916,50
143.	Forro PVC 8mm	MT²	100	3.433,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

144.	Fio de 2,5 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	6.699,90
145.	Fio de 4 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	10.800,00
146.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	15.399,90
147.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30	28.850,10
148.	Fio duplex 10mm	MTS	300	1.449,00
149.	Fio triplex 16mm	MTS	300	4.365,00
150.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000	4.830,00
151.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100	1.063,00
152.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50	983,00
153.	Fechadura para porta	Unid.	30	2.349,90
154.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300	8.901,00
155.	Foicec/ cabo – Bico chato nº3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1º Linha	Unid.	20	2.800,00
156.	Flanje de ½	Unid.	20	233,40
157.	Flanje ¾	Unid.	20	310,00
158.	Flanje de 1” P	Unid.	20	553,40
159.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100	11.833,00
160.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200	30.666,00
161.	Grampo para cerca	KG	50	1.250,00
162.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30	519,90
163.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15	240,00
164.	Interruptor simples de sobrepor	Unid.	15	220,05
165.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

166.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100	283,00
167.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100	300,00
168.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25	150,00
169.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50	650,00
170.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25	875,00
171.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60	240,00
172.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75	324,75
173.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75	435,00
174.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 90°	Unid.	60	370,20
175.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60	679,80
176.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75	849,75
177.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100	1.317,00
178.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90°	Unid.	60	760,20
179.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50	3.333,50
180.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60	3.900,00
181.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50	7.016,50
182.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60	8.200,20
183.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60	19.999,80
184.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60	19.600,20
185.	Escova de aço	Unid.	10	213,30
186.	Estopa 1Kg	Unid.	100	2.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

187.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10	616,70
188.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	8.333,50
189.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50	9.583,50
190.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10	156,70
191.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10	126,70
192.	Bocal simples	Unid.	50	250,00
193.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30	390,00
194.	Emenda de forro PVC	Unid.	30	930,00
195.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	30	42.500,10
196.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	50	38.166,50
197.	Limatão	Unid.	05	78,35
198.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1°Linha	Unid.	05	125,00
199.	Lixa para madeira	Unid.	100	317,00
200.	Lixa de ferro	Unid.	06	1.200,00
201.	Lavatório louça - 1° Linha	Unid.	05	808,35
202.	Luva de raspa	PARES	150	3.700,50
203.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000	28.330,00
204.	Luva de borracha forrada	PARES	100	1.700,00
205.	Lamina de roçadeira n° 20	Unid.	30	1.050,00
206.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50	733,50
207.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50	916,50
208.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20	566,60
209.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

210.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20	820,00
211.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20	1.433,40
212.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20	313,40
213.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20	406,60
214.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20	546,60
215.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20	620,00
216.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20	1.266,60
217.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20	2.500,00
218.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20	6.200,00
219.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1° Linha	Unid.	05	450,00
220.	Luva soldavel de 20mm – 1° Linha	Unid	30	95,10
221.	Luva soldavel de 25mm – 1° Linha	Unid	50	183,50
222.	Luva sold. 32X25mm – 1° Linha	Unid.	30	230,10
223.	Luva sold. 25X20mm – 1° Linha	Unid.	50	330,00
224.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50	2.950,00
225.	Luva sold. 60mm – 1° Linha	Unid.	20	1.013,40
226.	Luva sold. 32mm – 1° Linha	Unid.	30	530,10
227.	Lavatório Plastico branco grande – 1°Linha	Unid.	05	650,00
228.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1° Linha	Unid.	05	150,00
229.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100	400,00
230.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20	2.866,60
231.	Mangueira de ¾ polietileno 100MTS	ROLO	20	4.166,60
232.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20	9.800,00
233.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo	ROLO	20	18.466,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	100M			
234.	Massa corrida – 1° Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30	4.400,10
235.	Machado	Unid.	03	234,99
236.	Massa plástica 250g	Unid.	05	116,65
237.	Massa plástica 500g	Unid.	05	188,35
238.	Marreta de 2kg	Unid.	05	358,35
239.	Marreta de 5kg	Unid.	05	933,35
240.	Marreta de 10kg	Unid.	05	1.800,00
241.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20	866,60
242.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10	1.550,00
243.	NIP de ½	Unid.	50	158,50
244.	NIP de ¾	Unid.	20	83,40
245.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05	278,35
246.	Óculos de proteção – 1° Linha	Unid.	100	1.567,00
247.	Pó de brita	M³	200	35.334,00
248.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100	150,00
249.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50	61,50
250.	Ponteira tam. P	Unid.	05	113,35
251.	Ponteira tam. G	Unid.	05	175,00
252.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15	649,95
253.	Perfil de ferro galvanizado para forro PVC. 20X20/ 6MTS	Unid.	100	4.367,00
254.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100	2.833,00
255.	Prego 18X24	KG	100	2.333,00
256.	Prego 18X30	KG	100	2.333,00
257.	Prego 17X21	KG	100	2.333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

258.	Prego 19X36	KG	100	2.333,00
259.	Pá de bico 1° Linha	KG	15	1.075,05
260.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50	266,50
261.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50	266,50
262.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20	4.200,00
263.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05	1.150,00
264.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20	5.400,00
265.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05	2.000,00
266.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10	4.833,30
267.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20	10.133,40
268.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10	6.133,30
269.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10	7.500,00
270.	Pincel n° 2	Unid.	30	230,10
271.	Pincel n°4	Unid.	30	390,00
272.	Pneu de carrinho de mão – 1° Linha	Unid.	10	610,00
273.	Prumo para pedreiro pesado n°4	Unid.	05	246,65
274.	Pia inox 1,20X50 – 1°Linha	Unid.	05	1.600,00
275.	Pia de fibra 1,40X0,50m -1° Linha	Unid.	10	9.866,70
276.	Registro de gaveta com canopla de ¾ soldável	Unid.	10	516,70
277.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10	566,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

278.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	15	289,95
279.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	30	1.029,90
280.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10	1.430,00
281.	Registro c/ acb. ¾ mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10	616,70
282.	Registro c/ acb. ½ mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10	583,50
283.	Registro metal ¾ mm – 1° Linha	Unid.	10	583,30
284.	Registro metal ½ mm – 1° Linha	Unid.	10	543,30
285.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10	850,00
286.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05	533,35
287.	Registro de PVC soldável ½	Unid.	20	300,00
288.	Registro de PVC soldável ¾	Unid.	20	406,60
289.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05	143,35
290.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05	196,65
291.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05	240,00
292.	Registro de PVC soldável 60mm	Unid.	05	341,65
293.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05	61,65
294.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05	191,65
295.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50	950,00
296.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50	3.825,00
297.	Redução de PVC esgoto de	Unid.	50	12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	300mm/100mm			
298.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1° Linha	Unid.	15	649,95
299.	Redução de PVC esgoto de 100/75 mm	Unid.	50	833,50
300.	Regua para pedreiro em alumínio de 3mx50mmX25mm	Unid.	10	765,00
301.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100	90,00
302.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150	130,50
303.	Roda forro PVC branco	Mts	300	3.699,00
304.	Serrinha 1°Linha	Unid.	15	225,00
305.	Selador acrílico – 1° Linha – emb.18 litros	Unid.	20	2.533,40
306.	Sifão para pia comum	Unid.	10	150,00
307.	Sifão para pia duplo	Unid.	20	520,00
308.	Sifão para pia triplo	Unid.	10	443,30
309.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20	333,40
310.	Serrote profissional – 1° Linha	Unid.	05	341,65
311.	Selador acrílico 3,6L – 1° Linha	Balde	20	1.066,60
312.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05	1.336,65
313.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1°Linha	ROLO	20	21.966,60
314.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1°Linha	ROLO	20	19.200,00
315.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1°Linha	ROLO	20	16.600,00
316.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1°Linha	ROLO	20	14.666,60
317.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1°Linha	ROLO	20	21.000,00
318.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1°Linha	ROLO	20	15.666,60
319.	Telha fibrocimento ondulada	Unid.	500	28.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1°Linha			
320.	Telha fibrocimento ondulada(amianto) 1,83X1,10X5,0m - 1°Linha	Unid.	300	15.999,00
321.	Telha colonial copeira - 1°Linha	Unid.	500	2.200,00
322.	Telha colonial capa e bica (portuguesa) - 1°Linha	Unid.	1.000	2.070,00
323.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1°Linha	Unid.	5.000	8.350,00
324.	Tijolo ceramico09X19X29 - 1°Linha	Unid.	2.000	2.860,00
325.	Tijolo ceramico14X19X29 - 1°Linha	Unid.	2.000	3.860,00
326.	Tubo de silicone 50g	Unid.	15	154,95
327.	Tubo de veda calha 280g	Unid.	15	355,05
328.	Torneira de metal cromada p/ piade ½ ‘	Unid.	10	683,30
329.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ ‘	Unid.	20	1.433,40
330.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10	650,00
331.	Torneira de metal p/ jardim de ½’	Unid.	20	866,60
332.	Torneira de metal p/ jardim de ¾’	Unid.	10	480,00
333.	Torneira de plástico de ½’ curta	Unid.	10	150,00
334.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10	113,30
335.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10	86,70
336.	Tinta Acrilica (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100	29.167,00
337.	Tinta Latex PVA (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100	21.167,00
338.	Tinta esmalte sintetico (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid	50	32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

339.	Tinta esmalte sintético (1° Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50	6.500,00
340.	Thinner – 900ml	Unid.	30	680,10
341.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000	39.330,00
342.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500	9.665,00
343.	Tabua de pinus 0,25x3,0m	Unid.	800	24.000,00
344.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid.	800	20.536,00
345.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000	4.330,00
346.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05	316,65
347.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100	2.233,00
348.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100	2.867,00
349.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100	4.833,00
350.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100	7.667,00
351.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100	9.333,00
352.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100	13.667,00
353.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100	4.167,00
354.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100	5.333,00
355.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100	8.133,00
356.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200	18.334,00
357.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150	34.249,50
358.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100	41.333,00
359.	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100	74.333,00
360.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150	375,00
361.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100	300,00
362.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50	300,00
363.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50	500,00
364.	“TE” de PVC soldável de 50mm	Unid.	50	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

365.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50	963,50
366.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50	241,50
367.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50	416,50
368.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50	833,50
369.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50	883,50
370.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50	3.333,50
371.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50	8.166,50
372.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30	6.600,00
373.	Tampão de cola 25mm – 1° Linha	Unid.	30	99,90
374.	Tampão de cola 20mm – 1° Linha	Unid.	15	52,50
375.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1° Linha	Unid.	30	120,00
376.	Tampão de 32mm cola – 1° Linha	Unid.	15	79,95
377.	Trena 5m – 1° Linha	Unid.	15	400,05
378.	Trena 30m – 1° Linha	Unid.	15	925,05
379.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1° Linha	Unid.	10	966,70
380.	Vassoura para gari cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas com 10cm em material de PVC	Unid.	500	19.665,00
381.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200	1.000,00
382.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50	450,00
383.	Valvula para lavatório	Unid.	20	266,60
384.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10	143,30
385.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	Unid.	10	3.666,70
386.	Vaso sanitário simples – 1° Linha	Unid.	20	4.200,00
387.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (¼)	BARRA	500	13,335,00
388.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (½)	BARRA	200	21.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

389.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700	42.700,00
390.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800	15.864,00
391.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600	26.202,00
392.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000	32.340,00
393.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25	458,25
394.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30	699,90
395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 75mm	Unid.	25	833,25
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30	1.350,00
397.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25	2.957,00
398.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30	7.500,00
399.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30	5.195,10
400.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30	7.950,00
401.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	03	335,01
402.	Bisnaga corante 50ml – 1°Linha	Unid.	50	416,50
403.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10	3.000,00
404.	Aduela 18cmX70X2,10m angelim	Unid.	10	3.633,30
405.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10	3.200,00
406.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10	3.833,30
407.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10	7.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

408.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10	9.200,00
409.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10	8.733,30
410.	Refletor de LED 200W	Unid.	50	12.825,00
411.	Rejunte – 1° Linha	Kg	100	833,00
412.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1° Linha	Unid.	10	333,30
413.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct 100	Unid.	05	966,65
414.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05	913,35
415.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05	1.007,50
416.	Miguelao 6mm pct com 100- 1° Linha	Unid.	10	366,30
417.	Benjamim – 3 saidas – 1° Linha -	Unid.	30	249,90
418.	Adaptador para tomada	Unid.	10	86,70
419.	Curva Longa 32mm	Unid.	15	225,00
420.	Curva Longa 20mm	Unid.	30	230,10
421.	Curva Longa 25mm	Unid.	15	175,05
422.	Curva Longa 40mm	Unid.	30	680,10
423.	Curva Longa 50mm	Unid.	15	399,45
424.	Curva Longa 75mm	Unid.	30	2.000,10
425.	União soldavel 32mm	Unid.	30	699,00
426.	União soldavel 20mm	Unid.	10	126,70
427.	União soldavel 25mm	Unid.	10	160,00
428.	União soldavel 40mm	Unid.	30	1.029,00
429.	União soldavel 50mm	Unid.	10	413,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

430.	União soldavel 60mm	Unid.	30	1.959,00
431.	União soldavel 75mm	Unid.	10	1.100,00
432.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100	4.500,00
433.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100	1.070,00
434.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100	1.290,00
435.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100	1.477,00
436.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100	1.683,00
437.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100	2.233,00
438.	Parafuso phillips N° 6.0X60 pct. 100	Unid.	100	6.663,00
439.	Lampada fluorecente 20W	Unid.	100	2.500,00
440.	Lampada fluorecente 45W	Unid.	200	10.000,00
441.	Lampada fluorecente 60W	Unid.	100	6.833,00
442.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50	12.250,00
443.	Braçadeira para poste BAP 2 Diâmetro para poste de até 350mm com parafuso	Unid.	06	1.740,00
444.	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	Unid	02	2.400,00
445.	Alicate comum	Unid	05	200,00
446.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20	553,40
447.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20	1.333,40
448.	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x 0,03 alt.	Mts	500	17.585,00
449.	EPS (isopor para laje pre-fabricada) 0,33 cm larg. X 0,07 cm alt. X 1,00 m de comprimento	Unid.	500	24.335,00
450.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30	3.549,90
451.	Metalon galvanizado 20x20 na	Unid.	30	3.099,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	chapa 18 – barra com 6 metros			
452.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50	8.333,50
453.	Tubo redondo galvanizado ¾ - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20	4.000,00
454.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50	14.666,50
455.	Vergalhão CA50- 25 mm – barra com 12 metros	Unid.	50	22.500,00
456.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts ²	300	15.999,00
VALOR TOTAL				R\$:2.370.418,71

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, em observância ao princípio da eficiência, a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir. Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado as quantidades, estão incluídos todas as secretarias integrantes da administração municipal, quais sejam, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes, Controle de Veículos e Maquinas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e demais fundos, salienta-se contudo, que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, com uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas que por assim surgirem.

3. DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA REGIONALIZAÇÃO

3.1. Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455 e 456, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o **Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).**

3.2. O bem areia lavada grossa é de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistente no seguinte item 2.1.

3.3. O item 02, corresponde a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 3.2, serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

3.4. **O benefício/tratamento diferenciado referidos nos itens 3.1 e 3.2, serão para ME's e EPP's sediadas no Município de Santana do Manhuaçu/MG (§ 3º do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006)**, ficando justificado a regionalização do certame por vários fatores: Um porque os itens de contratação são menores do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou divisíveis com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento). Dois porque no Município de Santana do Manhuaçu existem, no mínimo, 03 (Três) empresas aptas a participarem no certame pelo tratamento diferenciado, mostrando-se, portanto, razoável, pois capaz de proporcionar uma ampla competição. Três, porque promove o desenvolvimento econômico local, na medida em que gera a circulação de riquezas dentro da municipalidade, o que, conseqüentemente, gera maior capacidade de atendimento as demandas da população, além de trabalho e renda. Quatro porque a regionalização também fomenta o desenvolvimento social, pois, é capaz de proporcionar maiores oportunidades, gerando uma condição de vida mais digna. Cinco porque a regionalização amplia a eficiência das políticas públicas, notadamente porque quanto mais perto as empresas das quais serão adquiridos os bens, mais rápido os mesmos estão à disposição desta Administração Pública, sem falar que é corriqueiro nesses tipos de contrato a necessidade imediata, e, havendo licitantes mais perto, torna-se de mais fácil solução a solução destes casos, uma vez que a Administração Pública torna-se ineficiente quando estes bens não são prestados a tempo e modo, a medida em que deixam de prestar serviços públicos essenciais. Também é necessário a aquisição de empresas do Município de Santana do Manhuaçu, pois a Prefeitura Municipal não possui almoxarifado ou local adequado para guarda de inúmeros materiais, não sendo razoável fazer compras grandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

para apenas viabilizar as entrega por empresas de longe, sob pena de desperdício de dinheiro público. Seis porque a regionalização incetiva a inovação tecnológica, pois pode tanto incentivar que empresários invistam nesse setor quanto fazer com que as empresas que já estão no mercado consigam maiores lucros para investir em tecnologia e produção, gerando com tudo isto, riqueza, renda e trabalho.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste certame é considerado bem comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

02002.0618100262.129	33903000000	(FICHA 20)	150000000000,
02003.0412200262.0045	33903000000	(FICHA 31)	150000000000,
02003.0412200262.0045	44905200000	(FICHA 34)	150000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA 50)	151000000000,
02004.0412200012.001	33903000000	(FICHA 50)	150000000000,
02004.0412200012.001	44905200000	(FICHA 53)	150000000000,
02005.0412300032.014	33903000000	(FICHA 88)	150100000000,
02005.0412300032.014	33903000000	(FICHA 88)	150000000000,
02005.0412500032.113	33903000000	(FICHA 109)	150000000000,
02006.1236100101.017	33903000000	(FICHA 127)	150010010000,
02006.1212200262.032	33903000000	(FICHA 119)	15001001000000,
02006.1212200262.032	44905200000	(FICHA 123)	150010010000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	157100000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	156900000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	155100000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	155000000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	150010010000,
02006.1236600102.059	33903000000	(FICHA 169)	150010010000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02006.1236500092.071	33903000000	(FICHA	156)	150010010000,
02006.1236500092.073	33903000000	(FICHA	159)	150010010000,
02006.1236500092.075	33903000000	(FICHA	165)	150010010000,
02006.1236500092.075	44905200000	(FICHA	167)	150010010000,
02007.1236100102.070	33903000000	(FICHA	181)	154000000000,
02007.1236500092.165	33903000000	(FICHA	193)	154000000000,
02008.081220042.021	33903000000	(FICHA	200)	150000000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA	209)	166500000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA	209)	166100000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA	209)	150000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA	310)	175100000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA	310)	174000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA	310)	150000000000,
02009.2781300181.004	33903000000	(FICHA	320)	150000000000,
02009.1751100341.005	33903000000	(FICHA	299)	150000000000,
02009.1545100301.007	33903000000	(FICHA	252)	178000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA	252)	150000000000,
02009.1745100131.010	33903000000	(FICHA	292)	150000000000,
02009.1745100131.021	33903000000	(FICHA	294)	150000000000,
02009.1545100301.027	33903000000	(FICHA	256)	150000000000,
02009.1545100301.028	33903000000	(FICHA	262)	150000000000,
02009.1545100301.028	44905200000	(FICHA	264)	150000000000,
02009.1545100301.031	339033000000	(FICHA	265)	150000000000,
02009.1545100261.032	33903000000	(FICHA	249)	150000000000,
02009.1545100211.033	33903000000	(FICHA	242)	150000000000,
02009.0824400041.038	33903000000	(FICHA	218)	150000000000,
02009.0618200321.040	33903000000	(FICHA	213)	150000000000,
02009.0618200321.040	44905200000	(FICHA	217)	150000000000,
02009.1545100131.042	33903000000	(FICHA	232)	150000000000,
02009.1745100161.044	33903000000	(FICHA	296)	150000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	150100000000,
02009.1512200262.010	44905200000	(FICHA	229)	150100000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	150000000000,
02009.1512200262.010	44905200000	(FICHA	229)	150000000000,
02009.1545200302.013	33903000000	(FICHA	287)	150000000000,
02009.1545100172.038	33903000000	(FICHA	238)	175000000000,
02009.1545100172.038	33903000000	(FICHA	238)	150000000000,
02009.1545100172.038	44905200000	(FICHA	241)	150000000000,
02009.2575200312.042	33903000000	(FICHA	314)	175100000000,
02009.2575200312.042	33903000000	(FICHA	314)	150000000000,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA	271)	150000000000,
02009.1545200142.052	44905200000	(FICHA	274)	150000000000,
02009.1751200342.053	33903000000	(FICHA	305)	150000000000,
02009.1751200342.053	44905200000	(FICHA	308)	150000000000,
02009.257520031.002	33903000000	(FICHA	309)	150000000000,
02009.1545200192.056	33903000000	(FICHA	279)	150000000000,
02009.1545200192.056	44905200000	(FICHA	282)	150000000000,
02010.0412200181.009	33903000000	(FICHA	325)	150000000000,
02010.0412200181.009	44905200000	(FICHA	328)	150000000000,
02010.1369500181.034	33903000000	(FICHA	340)	150000000000,
02010.2781200181.046	33903000000	(FICHA	350)	150000000000,
02010.2472200182.008	33903000000	(FICHA	344)	150000000000,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA	353)	150000000000,
02010.13392200282.065	33903000000	(FICHA	336)	150000000000,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA	360)	150000000000,
02011.1854200232.016	33903000000	(FICHA	369)	150000000000,
02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA	378)	150000000000,
02011.2060600162.046	44905200000	(FICHA	382)	150000000000,
02012.26122200292.093	33903000000	(FICHA	401)	150000000000,
02012.26122200292.093	44905200000	(FICHA	404)	150000000000,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA	427)	166500000000,
02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA	424)	166100000000,
02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA	424)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	166100000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA 416)	166000000000,
02014.2781300151.020	33903000000	(FICHA 430)	150000000000,
02015.1339100081.006	33903000000	(FICHA 433)	150000000000,
02017.0824300052.018	33903000000	(FICHA 438)	150000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA 518)	160000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA 518)	150010020000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA 456)	162100000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA 456)	160000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA 456)	150010020000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA 466)	262100000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA 466)	162100000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA 466)	160000000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA 466)	160000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA 513)	160000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA 513)	150010020000,
02020.1012200072.023	33903000000	(FICHA 540)	150010020000,
02020.1012200072.023	44905200000	(FICHA 544)	150010020000, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0.

6. O TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas e diárias conforme solicitação seguinte endereço, Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais e/ou conforme endereço constante da A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2. Os materiais deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

com defeito, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso ou não compatível com a descrição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida, quando for o caso, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa dos materiais apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos

7.11. Serviços, nos termos abaixo.

7.12. No prazo de até 05 (Cinco), dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA

7.13. Deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela

7.15. Equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.16. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por

7.17. Meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.19. O (A) contratado (a) fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. No prazo de até 05 (cinco), dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um (a) único (a) servidor (a), o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida

7.25. Tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.26. No prazo de até 05(cinco), dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.27. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

7.28. Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado (a), por escrito, as respectivas correções;

7.29. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos

7.30. Serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.31. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do (a) contratado (a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.33. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

13.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizadas mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

13.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

13.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º(quinto), dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

13.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

13.12. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

13.13. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

13.14. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.15. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.19. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.1.6. não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1.A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.2. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

16.3.Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de Março de 2023.

DOGLAS WESLEI DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2023, o(a) senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____
_____, devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do
preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:				CPF/CNPJ:		
	ENDEREÇO:					
CIDADE:				UF:		
	Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, uantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Areia lavada fina	M ³	300			
2.	Areia lavada grossa ITEM CONCORRÊNCIA AMPLA.	M ³	750			
2.1	Areia lavada grossa ITEM - RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.	M ³	250			
3.	Argamassa (20 KG) AC.I 1ªLinha	Unid.	250			
4.	Ante -ferrugem	Unid.	50			
5.	Argila (18 KG)	Unid.	500			
6.	Adesivo cola para junta 73g.	Unid.	20			
7.	Arame galvanizado nº 22	KG	100			
8.	Arame galvanizado enrolado nº18	KG	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

9.	Arame farpado (rolo com 500 mts)	Unid	30			
10.	Arame recozido	KG	300			
11.	Arame recozido enrolado	KG	250			
12.	Disjuntor bipolar de 50 AP	Unid.	10			
13.	Disjuntor bipolar de 70 AP	Unid.	20			
14.	Disjuntor bipolar de 100 AP	Unid.	20			
15.	Agua RAZ – 900 ML	Unid	30			
16.	Araldite de 16 G	Unid.	10			
17.	Arribite 3,2 – PACT com 100	Unid.	20			
18.	Arribite 4,2 – PACT com 100	Unid.	20			
19.	Adaptador c/r 1° linha 50mm	Unid.	15			
20.	Adaptador c/r 1° linha 32mm	Unid.	15			
21.	Adaptador c/r 1° linha 25mm	Unid.	15			
22.	Adaptador c/r 1° linha 20mm	Unid.	15			
23.	Armário de plástico para banheiro 30x40 – 1° Linha	Unid.	10			
24.	Anel de vedação p/vaso sanitário 1° Linha	Unid.	10			
25.	Betoneira a gasolina - 400L - 2 cv - 4P - Com kit de segurança - 1° Linha	Unid.	02			
26.	Brita n°0	M³	100			
27.	Brira n°1	M³	250			
28.	Balde para massa de concreto – 1° Linha – capacidade minima de 12 litros	Unid.	100			
29.	Barra enroscada – 1M – 5/16	Unid.	50			
30.	Barra enroscada – 1M – 3/8	Unid.	50			
31.	Botina comum - solado constituído de	PARES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	duas camadas de poliuretano – Cabedal fabricado em couro Relax preto - 1° Linha		300			
32.	Bota de borracha cano alto - 1° Linha	PARES	200			
33.	Bucha 6 com parafuso	Unid.	100			
34.	Bucha 8 com parafuso	Unid	100			
35.	Bucha 10 com parafuso	Unid.	100			
36.	Broca de furar Aço Rapido n°4	Unid.	20			
37.	Broca de furar Aço Rapido n°5	Unid.	10			
38.	Broca de furar Aço Rapido n°6	Unid.	10			
39.	Broca de furar Aço Rapido n°8	Unid.	10			
40.	Broca de furar Aço Rapido n°10	Unid.	10			
41.	Broca de furar Aço Rapido n° 12	Unid.	10			
42.	Broca de furar Widia n° 4	Unid.	10			
43.	Broca de furar Widia n° 6	Unid.	10			
44.	Broca de furar Widia n° 8	Unid.	10			
45.	Broca de furar Widia n° 10	Unid.	10			
46.	Broca de furar Widia n° 12	Unid.	10			
47.	Bomba manual costal 20L – 1° Linha	Unid.	05			
48.	Blocos de concreto 9x19x39 1° Linha	Unid.	7.000			
49.	Blocos de concreto 14x19x39 1° Linha	Unid.	7.000			
50.	Bandeja plástica para pintura em plastico resistente – 20L- 1° Linha	Unid.	10			
51.	Bolsa ligação Vaso sanitário – 1° Linha	Unid.	05			
52.	Boia para Caixa de Descarga ½	Unid.	50			
53.	Acabamento para valvula de descarga cromada – 1° Linha	Unid.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

54.	Cimento CP II saco de 50kg	Unid.	1.500			
55.	Cimento CP III saco de 50kg	Unid.	1.000			
56.	CAL – embalagem de 20kg para pintura	Unid.	500			
57.	CAL – embalagem de 20kg para embolso	Unid.	500			
58.	Chibanca/Picareta	Unid.	03			
59.	Corda 3 mm de seda	MTS	100			
60.	Corda 8 mm de seda	MTS	100			
61.	Corda 10 mm de seda	MTS	100			
62.	Corda 12 mm de seda	MTS	100			
63.	Corda 14 mm de seda	MTS	100			
64.	Canto de roda forro PVC	Unid.	50			
65.	Cadeado Tam 20 1° Linha	Unid.	20			
66.	Cadeado Tam 25 1° Linha	Unid.	20			
67.	Cadeado Tam 30 1° Linha	Unid.	20			
68.	Cadeado Tam 35 1° Linha	Unid.	20			
69.	Cadeado Tam 40 1° Linha	Unid.	20			
70.	Cadeado Tam 45 1° Linha	Unid.	20			
71.	Cadeado Tam 50 1° Linha	Unid.	20			
72.	Cadeado Tam 60 1° Linha	Unid.	20			
73.	Cadeado Tam 65 1° Linha	Unid.	20			
74.	Cadeado Tam 70 1° Linha	Unid.	20			
75.	Cavadeira de uma boca (cabo de ferro maciço)	Unid.	05			
76.	Cabo para enxada 1° Linha	Unid.	10			
77.	Cabo para enxada 1° Linha	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

78.	Cabo para pá 1° Linha	Unid.	05			
79.	Cabo para machado 1° Linha	Unid.	05			
80.	Carrinho de mão comum lata com pneu em borracha e camara de ar 1° Linha	Unid.	30			
81.	Caixa de agua 500 L de Polietileno	Unid.	05			
82.	Caixa de agua 1.000 L de Polietileno	Unid.	05			
83.	Caixa de agua 5.000 L de Polietileno	Unid.	03			
84.	Caixa de descarga 6L Completa 1° Linha	Unid.	15			
85.	Cola de PVC 1L	Unid.	30			
86.	Chuveiro eletrico simples	Unid.	20			
87.	Caixa sanfonada 15x15	Unid.	30			
88.	Corrente para cadeado fina	MTS	50			
89.	Corrente para cadeado grossa	MTS	50			
90.	Capa de chuva 1° Linha	Unid.	50			
91.	Câmara de ar pneu de carrinho de mão	Unid.	10			
92.	Colher para pedreiro canto reto 8 polegadas	Unid.	10			
93.	Carretel de linha para pedreiro com 100M	Unid.	20			
94.	Cola adesivo de contato (sapateiro) 200ml	Unid.	20			
95.	Corrente para motosserra 36 dentes	Unid.	05			
96.	Corrente para motosserra 38 dentes	Unid.	05			
97.	Corrente para motosserra 42 dentes	Unid.	10			
98.	Cavadeira articulada c/ cabo 2 bocas Grande 1° Linha	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

99.	Caixa de agua 250 L de Polietileno	Unid.	10			
100.	Cerâmica 54x54 Classe A – 1°Linha	M²	1.000			
101.	Cerâmica 60x60 Classe A – 1°Linha	M²	500			
102.	Cabo extensor de pintura 6M	Unid.	10			
103.	Caixa sifonada 10x10	Unid.	15			
104.	Caixa sifonada 100x100x50 - 1° Linha	Unid.	15			
105.	Caixa sifonada 10x10 grelha -1° Linha	Unid.	15			
106.	Conduite 25 mm ¾ - rolo c/ 50 MTS – 1° Linha	Unid.	50			
107.	Cilindro de fechadura externa	Unid.	20			
108.	Cola adesivo PVC 175G	Unid.	100			
109.	Calha Zincado tam. 28 3m - 1°Linha-	Unid.	50			
110.	Caixa de luz 4x2 – 1° Linha	Unid.	50			
111.	Canaleta de pvc com fita dupla face – 20X10mm com 2m – 1° Linha	Unid.	200			
112.	Chave de grifo 8” polegadas	Unid.	05			
113.	Chave de grifo 10” polegadas	Unid.	05			
114.	Caixa de lux externa	Unid.	10			
115.	Caixa de luz para canaleta	Unid.	50			
116.	Barra chata 1X3/16 6m	Unid.	40			
117.	Filtro de Linha 5T – 1° Linha	Unid.	15			
118.	Disco de policorte 4 P	Unid.	60			
119.	Disco de policorte 7 P	Unid.	50			
120.	Disco de lixa 4 P	Unid.	50			
121.	Disco de lixa 6 P	Unid.	60			
122.	Disco de lixa 10 P	Unid.	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

123.	Disco de lixa 12 P	Unid.	50			
124.	Disco diamantado para serra de cortar piso	Unid.	60			
125.	Disco para corte de madeira 4 P	Unid.	50			
126.	Disco para corte de madeira 7 P	Unid.	50			
127.	Dobradiça 3 ½ galvanizado	Unid.	100			
128.	Dispenser p/ Papel higienico tipo rolo (300/500)	Unid.	10			
129.	Dispenser saboneteira sabonete liquido premissa	Unid.	20			
130.	Dispenser papel toalha bobina autocortante Litb200 branco	Unid.	20			
131.	Desempenadeira plástica lisa 18x30	Unid.	30			
132.	Desempenadeira dentada aço 15mm	Unid.	20			
133.	Desentupidor para vaso sanitário	Unid.	05			
134.	Disco flep nº24	Unid.	30			
135.	Disco flep nº36	Unid.	30			
136.	Enxada forjada em aço carbono com lâmina usinada, 2,5 libras c/ cabo – 1º Linha	Unid.	30			
137.	Enxadao largo com lâmina usinada c/ cabo – 1º Linha	Unid.	10			
138.	Escada de abrir em alumínio 07 degraus	Unid.	03			
139.	Espude p/ vaso – 1º Linha	Unid.	10			
140.	Esguicho para torneira - 1º Linha	Unid.	10			
141.	Fita para marcação zebrada 70mm X 100M	Unid.	300			
142.	Fita para marcação zebrada 70mm X	Unid.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	200M					
143.	Forro PVC 8mm	MT ²	100			
144.	Fio de 2,5 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
145.	Fio de 4 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
146.	Fio de 6 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
147.	Fio de 10 mm Flexível – rolo 100 MTS	Unid.	30			
148.	Fio duplex 10mm	MTS	300			
149.	Fio triplex 16mm	MTS	500			
150.	Fio pendente 2 ½	MTS	1.000			
151.	Fita isolante de 20 MTS	ROLO	100			
152.	Fita isolante alta fusão de 3 MTS	ROLO	50			
153.	Fechadura para porta	Unid.	30			
154.	Fio de nylon para roçadeira 1 Linha	MTS	300			
155.	Foicec/ cabo – Bico chato n°3 com lâmina usinada, de 40 a 50 cm 1° Linha	Unid.	20			
156.	Flanje de ½	Unid.	20			
157.	Flanje ¾	Unid.	20			
158.	Flanje de 1” P	Unid.	20			
159.	Ferragem montada 5/16 com 6 metros	Unid.	100			
160.	Ferragem montada 3/8 com 6 metros	Unid.	200			
161.	Grampo para cerca	KG	50			
162.	Interruptor de 2 teclas de embutir	Unid.	30			
163.	Interruptor simples de embutir	Unid.	15			
164.	Interruptor simples de sobrepor	Unid.	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

165.	Impermeabilizante 18 Kg	Unid.	20			
166.	Joelho de PVC soldável 20	Unid.	100			
167.	Joelho de PVC soldável 25	Unid.	100			
168.	Joelho de PVC soldável 40 mm	Unid.	25			
169.	Joelho de PVC soldável 50 mm	Unid.	50			
170.	Joelho de PVC soldável 60 mm	Unid.	25			
171.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 45°	Unid.	60			
172.	Joelho de PVC esgoto de 40mm / 90°	Unid.	75			
173.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 45°	Unid.	75			
174.	Joelho de PVC esgoto de 50mm / 90°	Unid.	60			
175.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 45°	Unid.	60			
176.	Joelho de PVC esgoto de 75mm / 90°	Unid.	75			
177.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 45°	Unid.	100			
178.	Joelho de PVC esgoto de 100mm/ 90	Unid.	60			
179.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 45°	Unid.	50			
180.	Joelho de PVC esgoto de 150mm/ 90°	Unid.	60			
181.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 45°	Unid.	50			
182.	Joelho de PVC esgoto de 200mm/ 90°	Unid.	60			
183.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 45°	Unid.	60			
184.	Joelho de PVC esgoto de 300mm/ 90°	Unid.	60			
185.	Escova de aço	Unid.	10			
186.	Estopa 1Kg	Unid.	100			
187.	Esquadro profissional – 1° Linha	Unid.	10			
188.	Eletrodo de solda 2,5X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50			
189.	Eletrodo de solda 3,2X350 MM/caixa de 5Kg	Unid.	50			
190.	Engate de meia maior 60cm	Unid.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

191.	Engate de meia menor 30cm	Unid.	10			
192.	Bocal simples	Unid.	50			
193.	Dobradiça comum 4P'	Unid.	30			
194.	Emenda de forro PVC	Unid.	30			
195.	Lona preta e branca 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	30			
196.	Lona preta 1° Linha largura 4X8 rolo c/ 100 metros	Unid.	50			
197.	Limatão	Unid.	05			
198.	Lima chata 8' com cabo de plástico – 1°Linha	Unid.	05			
199.	Lixa para madeira	Unid.	100			
200.	Lixa de ferro	Unid.	200			
201.	Lavatório louça - 1° Linha	Unid.	05			
202.	Luva de raspa	PARES	150			
203.	Luva suporte textil com banho de nitrilico	PARES	1.000			
204.	Luva de borracha forrada	PARES	100			
205.	Lamina de roçadeira n° 20	Unid.	30			
206.	Luva de correr de 20mm	Unid.	50			
207.	Luva de correr de 25mm	Unid.	50			
208.	Luva de correr de 32mm	Unid.	20			
209.	Luva de correr de 40mm	Unid.	20			
210.	Luva de correr de 50mm	Unid.	20			
211.	Luva de correr de 60mm	Unid.	20			
212.	Luva de correr PVC esgoto 40mm	Unid.	20			
213.	Luva de correr PVC esgoto 50mm	Unid.	20			
214.	Luva de correr PVC esgoto 75mm	Unid.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

215.	Luva de correr PVC esgoto 100mm	Unid.	20			
216.	Luva de correr PVC esgoto 150mm	Unid.	20			
217.	Luva de correr PVC esgoto 200mm	Unid.	20			
218.	Luva de correr PVC esgoto 300mm	Unid.	20			
219.	Lavatório de plástico branco tamanho médio – 1° Linha	Unid.	05			
220.	Luva soldavel de 20mm – 1° Linha	Unid	30			
221.	Luva soldavel de 25mm – 1° Linha	Unid	50			
222.	Luva sold. 32X25mm – 1° Linha	Unid.	30			
223.	Luva sold. 25X20mm – 1° Linha	Unid.	50			
224.	Luva sold. 75mm – 1° Linha	Unid.	50			
225.	Luva sold. 60mm – 1° Linha	Unid.	20			
226.	Luva sold. 32mm – 1° Linha	Unid.	30			
227.	Lavatório Plastico branco grande – 1°Linha	Unid.	05			
228.	Limatão motosserra com cabo emborrachado 8X7/32 Pol – 1° Linha	Unid.	05			
229.	Lápis de carpinteiro	Unid.	100			
230.	Mangueira de meia polietileno 100MTS	ROLO	20			
231.	Mangueira de ¾ polietileno 100MTS	ROLO	20			
232.	Mangueira de 2P' polietileno 50MTS	ROLO	20			
233.	Mangueira de jardim ¾ silicone rolo 100M	ROLO	20			
234.	Massa corrida – 1° Linha – emb. 18 Litros	Unid.	30			
235.	Machado	Unid.	03			
236.	Massa plástica 250g	Unid.	05			
237.	Massa plástica 500g	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

238.	Marreta de 2kg	Unid.	05			
239.	Marreta de 5kg	Unid.	05			
240.	Marreta de 10kg	Unid.	05			
241.	Martelo unha cabeça 27mm com cabo de fibra MTX	Unid.	20			
242.	Mascara de solda – 1° Linha	Unid	10			
243.	NIP de ½	Unid.	50			
244.	NIP de ¾	Unid.	20			
245.	Nivel de mão 50cm – 1° Linha	Unid.	05			
246.	Óculos de proteção – 1° Linha	Unid.	100			
247.	Pó de brita	M³	200			
248.	Porca p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100			
249.	Porca p/ barra enroscada 5/16	Unid.	50			
250.	Ponteira tam. P	Unid.	05			
251.	Ponteira tam. G	Unid.	05			
252.	Peneira p/ coar areia e CAL aro 55	Unid.	15			
253.	Perfil de ferro galvanizado para forro PVC. 20X20/ 6MTS	Unid.	100			
254.	Prego com cabeça para ponte 25x72	KG	100			
255.	Prego 18X24	KG	100			
256.	Prego 18X30	KG	100			
257.	Prego 17X21	KG	100			
258.	Prego 19X36	KG	100			
259.	Pá de bico 1° Linha	KG	15			
260.	Parafuso com bucha p/ lavatório	Unid.	50			
261.	Parafuso com bucha p/ vaso sanitário	Unid.	50			
262.	Porta lisa para pintura (2,10X70) mista	Unid.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

263.	Porta lisa para pintura (2,10X80) mista	Unid.	05			
264.	Porta lisa para pintura (2,10X90) mista	Unid.	20			
265.	Porta lisa para pintura (2,10X1,00) mista	Unid.	05			
266.	Porta almofada para pintura (2,10X70) em angelim pedra	Unid.	10			
267.	Porta almofada para pintura (2,10X80) em angelim pedra	Unid.	20			
268.	Porta almofada para pintura (2,10X90) em angelim pedra	Unid.	10			
269.	Porta almofada para pintura (2,10X1,00) em angelim pedra	Unid.	10			
270.	Pincel n° 2	Unid.	30			
271.	Pincel n°4	Unid.	30			
272.	Pneu de carrinho de mão – 1° Linha	Unid.	10			
273.	Prumo para pedreiro pesado n°4	Unid.	05			
274.	Pia inox 1,20X50 – 1°Linha	Unid.	05			
275.	Pia de fibra 1,40X0,50m -1° Linha	Unid.	10			
276.	Registro de gaveta com canopla de ¾ soldável	Unid.	10			
277.	Reparo para valvula de descarga	Unid.	10			
278.	Rolo de espuma 09cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	15			
279.	Rolo de espuma 23cm c/ cabo - 1°Linha	Unid.	30			
280.	Registro c/ acb. 50mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

281.	Registro c/ acb. 3/4 mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10			
282.	Registro c/ acb. 1/2 mm acabamento – 1° Linha	Unid.	10			
283.	Registro metal 3/4 mm – 1° Linha	Unid.	10			
284.	Registro metal 1/2 mm – 1° Linha	Unid.	10			
285.	Roda de carrinho de mão completa	Unid.	10			
286.	Roda de carrinho de mão maciça completa	Unid.	05			
287.	Registro de PVC soldável 1/2	Unid.	20			
288.	Registro de PVC soldável 3/4	Unid.	20			
289.	Registro de PVC soldável 32P'	Unid.	05			
290.	Registro de PVC soldável 40mm	Unid.	05			
291.	Registro de PVC soldável 50mm	Unid.	05			
292.	Registro de PVC soldável 60mm	Unid.	05			
293.	Redução de PVC esgoto de 75/50mm	Unid.	05			
294.	Redução de PVC esgoto de 150/100mm	Unid.	05			
295.	Redução de PVC esgoto de 100/75mm	Unid.	50			
296.	Redução de PVC esgoto de 200/150mm	Unid.	50			
297.	Redução de PVC esgoto de 300mm/100mm	Unid.	50			
298.	Rolo antirrespingo com suporte 9cm – 1° Linha	Unid.	15			
299.	Redução de PVC esgoto de 100/75 mm	Unid.	50			
300.	Regua para pedreiro em alumínio de	Unid.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	3mx50mmX25mm					
301.	Ruela p/ barra enroscada 3/8	Unid.	100			
302.	Ruela p/ barra enroscada 5/16	Unid.	150			
303.	Roda forro PVC branco	Mts	300			
304.	Serrinha 1°Linha	Unid.	15			
305.	Selador acrílico – 1° Linha – emb.18 litros	Unid.	20			
306.	Sifão para pia comum	Unid.	10			
307.	Sifão para pia duplo	Unid.	20			
308.	Sifão para pia triplo	Unid.	10			
309.	Sifão para pia lavatório	Unid.	20			
310.	Serrote profissional – 1° Linha	Unid.	05			
311.	Selador acrílico 3,6L – 1° Linha	Balde	20			
312.	Serra tico tico – 1° Linha	Unid.	05			
313.	Tela mangueirão fio 16X1,8m - 1°Linha	ROLO	20			
314.	Tela mangueirão fio 16X1,5m - 1°Linha	ROLO	20			
315.	Tela pinteiro fio 22X1,8m - 1°Linha	ROLO	20			
316.	Tela pinteiro fio 22X1,5m - 1°Linha	ROLO	20			
317.	Tela viveiro fio 22X1,8m - 1°Linha	ROLO	20			
318.	Tela viveiro fio 22X1,5m - 1°Linha	ROLO	20			
319.	Telha fibrocimento ondulada (amianto) 2,44X0,50X4,0m - 1°Linha	Unid.	500			
320.	Telha fibrocimento ondulada(amianto) 1,83X1,10X5,0m - 1°Linha	Unid.	300			
321.	Telha colonial copeira - 1°Linha	Unid.	500			
322.	Telha colonial capa e bica	Unid.	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(portuguesa) - 1°Linha					
323.	Tijolo ceramico 11,5X19X29 - 1°Linha	Unid.	5.000			
324.	Tijolo ceramico 09X19X29 - 1°Linha	Unid.	2.000			
325.	Tijolo ceramico 14X19X29 - 1°Linha	Unid.	2.000			
326.	Tube de silicone 50g	Unid.	15			
327.	Tube de veda calha 280g	Unid.	15			
328.	Torneira de metal cromada p/ piade ½ '	Unid.	10			
329.	Torneira de metal cromada p/ lavatório de ½ '	Unid.	20			
330.	Torneira de metal cromada p/ tanque	Unid.	10			
331.	Torneira de metal p/ jardim de ½'	Unid.	20			
332.	Torneira de metal p/ jardim de ¾'	Unid.	10			
333.	Torneira de plástico de ½' curta	Unid.	10			
334.	Torneira de plástico de ½ longa	Unid.	10			
335.	Torneira de plástico p/ jardim ½	Unid.	10			
336.	Tinta Acrilica (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100			
337.	Tinta Latex PVA (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid.	100			
338.	Tinta esmalte sintetico (1° Linha) – emb. 18 litros	Unid	50			
339.	Tinta esmalte sintetico (1° Linha) – emb. 3,6 l	Unid.	50			
340.	Thinner – 900ml	Unid.	30			
341.	Tabua de pinus 0,30x3,0m	Unid.	1.000			
342.	Tabua de pinus 0,15x3,0m	Unid.	500			
343.	Tabua de pinus 0,25x3,0m	Unid.	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

344.	Tabua de pinus 0,20x3,0m	Unid	800			
345.	Tela mosqueteiro	Mts	1.000			
346.	Torquês armador profissional 12 polegadas	Unid.	05			
347.	Tubo PVC soldável de 20mm	Unid.	100			
348.	Tubo PVC soldável de 25mm	Unid.	100			
349.	Tubo PVC soldável de 32mm	Unid.	100			
350.	Tubo PVC soldável de 40 mm	Unid.	100			
351.	Tubo PVC soldável de 50mm	Unid.	100			
352.	Tubo PVC soldável de 60mm	Unid.	100			
353.	Tubo PVC esgoto 40mm	Unid.	100			
354.	Tubo PVC esgoto 50mm	Unid.	100			
355.	Tubo PVC esgoto 75mm	Unid.	100			
356.	Tubo PVC esgoto 100mm	Unid.	200			
357.	Tubo PVC esgoto 150mm	Unid.	150			
358.	Tubo PVC esgoto 200mm	Unid.	100			
359.	Tubo PVC esgoto 300mm	Unid.	100			
360.	“TE” de PVC soldável de 20mm	Unid.	150			
361.	“TE” de PVC soldável de 25mm	Unid.	100			
362.	“TE” de PVC soldável de 32mm	Unid.	50			
363.	“TE” de PVC soldável de 40mm	Unid.	50			
364.	“TE” de PVC soldável de 50mm	Unid.	50			
365.	“TE” de PVC soldável de 60mm	Unid.	50			
366.	“TE” PVC esgoto 40mm	Unid.	50			
367.	“TE” PVC esgoto 50mm	Unid.	50			
368.	“TE” PVC esgoto 75mm	Unid.	50			
369.	“TE” PVC esgoto 100mm	Unid.	50			
370.	“TE” PVC esgoto 150mm	Unid.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

371.	“TE” PVC esgoto 200mm	Unid.	50			
372.	“TE” PVC esgoto 300mm	Unid.	30			
373.	Tampão de cola 25mm – 1° Linha	Unid.	30			
374.	Tampão de cola 20mm – 1° Linha	Unid.	15			
375.	Tampão de ¾ P’ rosca - 1° Linha	Unid.	30			
376.	Tampão de 32mm cola – 1° Linha	Unid.	15			
377.	Trena 5m – 1° Linha	Unid.	15			
378.	Trena 30m – 1° Linha	Unid.	15			
379.	Tampa para vaso sanitário almofadada – 1° Linha	Unid.	10			
380.	Vassoura para gari cabo e base de madeira – base medindo 40cm, com serdas com 10cm em material de PVC	Unid.	500			
381.	Veda rosca de meia 5MTS	Unid.	200			
382.	Veda rosca de meia 10MTS	Unid.	50			
383.	Valvula para lavatório	Unid.	20			
384.	Valvula para pia e tanque	Unid.	10			
385.	Vaso sanitário acoplado – 1° Linha	Unid.	10			
386.	Vaso sanitário simples – 1° Linha	Unid.	20			
387.	Vergalhão CA-50 de 6.3mm (¼)	BARRA	500			
388.	Vergalhão CA-50 de 12.5mm (½)	BARRA	200			
389.	Vergalhão CA-50 de 10.0mm (3/8)	BARRA	700			
390.	Vergalhão CA-60 de 5.0mm	BARRA	800			
391.	Vergalhão CA-50 de 8.0mm (5/16)	BARRA	600			
392.	Vergalhão CA-60 de 4.2mm	BARRA	2.000			
393.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 40mm	Unid.	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

394.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 50mm	Unid.	30			
395.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 75mm	Unid.	25			
396.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 100mm	Unid.	30			
397.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 150mm	Unid.	25			
398.	JUNÇÃO EM “Y” PVC esgoto 200mm	Unid.	30			
399.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 150/100mm	Unid.	30			
400.	JUNÇÃO EM “Y” de redução de PVC esgoto 200/150mm	Unid.	30			
401.	Pé de cabra em aço forjado 24’X19mm	Unid.	03			
402.	Bisnaga corante 50ml – 1°Linha	Unid.	50			
403.	Aduela 16cmX70X2,10m angelim	Unid.	10			
404.	Aduela 18cmX70X2,10m angelim	Unid.	10			
405.	Aduela 16cmX80X2,10m angelim	Unid.	10			
406.	Aduela 18cmX80X2,10m angelim	Unid.	10			
407.	Janela de madeira de 14cmX100cm X 150cm	Unid.	10			
408.	Janela de madeira de 16cmX100cm X 150cm	Unid.	10			
409.	Janela de correr em alumínio branco100X150X5cm	Unid.	10			
410.	Refletor de LED 200W	Unid.	50			
411.	Rejunte – 1° Linha	Kg	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

112.	Braço para chuveiro em alumínio 40cm - 1° Linha	Unid.	10			
113.	Parafuso sextavado com porca 20X70mm pct 100	Unid.	05			
114.	Parafuso sextavado com porca 12X45mm pct 100	Unid.	05			
115.	Parafuso sextavado com porca (116) 1,2”X1” pct 100	Unid.	05			
116.	Miguelao 6mm pct com 100- 1° Linha	Unid.	10			
117.	Benjamim – 3 saidas – 1° Linha -	Unid.	30			
118.	Adaptador para tomada	Unid.	10			
119.	Curva Longa 32mm	Unid.	15			
120.	Curva Longa 20mm	Unid.	30			
121.	Curva Longa 25mm	Unid.	15			
122.	Curva Longa 40mm	Unid.	30			
123.	Curva Longa 50mm	Unid.	15			
124.	Curva Longa 75mm	Unid.	30			
125.	União soldavel 32mm	Unid.	30			
126.	União soldavel 20mm	Unid.	10			
127.	União soldavel 25mm	Unid.	10			
128.	União soldavel 40mm	Unid.	30			
129.	União soldavel 50mm	Unid.	10			
130.	União soldavel 60mm	Unid.	30			
131.	União soldavel 75mm	Unid.	10			
132.	Parafuso de fenda 6mm pct com 100	Unid.	100			
133.	Parafuso de fenda 12mm	Unid.	100			
134.	Parafuso de fenda 20mm	Unid.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

435.	Parafuso de fenda 30mm	Unid.	100			
436.	Parafuso de fenda 40mm	Unid.	100			
437.	Parafuso de fenda 50mm	Unid.	100			
438.	Parafuso phillips N° 6.0X60 pct. 100	Unid.	100			
439.	Lampada fluorescente 20W	Unid.	100			
440.	Lampada fluorescente 45W	Unid.	200			
441.	Lampada fluorescente 60W	Unid.	100			
442.	Tubo liso maciço de 1/2	VARA	50			
443.	Braçadeira para poste BAP 2 Diâmetro para poste de até 350mm com parafuso	Unid.	06			
444.	Martelo perfurador Rompedor 820 w 127 v	Unid	02			
445.	Alicate comum	Unid	05			
446.	Extensão 03 mts de três polos	Unid	20			
447.	Extensão 10 mts de três polos	Unid	20			
448.	Vigota Treliçada para laje 0,12 cm larg.x 0,03 alt.	Mts	500			
449.	EPS (isopor para laje pre-fabricada) 0,33 cm larg. X 0,07 cm alt. X 1,00 m de comprimento	Unid.	500			
450.	Metalon galvanizado 20x30 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30			
451.	Metalon galvanizado 20x20 na chapa18 – barra com 6 metros	Unid.	30			
452.	Perfil enrijecido 75x40x2mm – barra com 6 metros	Unid.	50			
453.	Tubo redondo galvanizado ¾ - chapa 14mm – barra com 6 metros	Unid.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

154.	Vergalhão CA50 - 20 mm – barra com 12 metros	Unid.	50			
155.	Vergalhão CA50- 25 mm – barra com 12 metros	Unid.	50			
156.	Telha galvanizada Trapézio – 0,43mm	Mts ²	300			
VALOR TOTAL						

PRAZO DE VALIA: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____,
devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** para fins que se
fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando
apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº.
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA CF/88.

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____,
devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** para fins que se
fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº016/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 016/2023 na modalidade de Pregão Presencial n.º. 005/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, XX de XX de 2023.

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023.

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 016/2023 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 005/2023, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos MG.

1.2. Discriminação do objeto:, ferramentas e afins para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO MARCA	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------------------------	------------------------	---------------	------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

			MEDIDA		
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

02002.0618100262.129 33903000000 (FICHA 20) 150000000000,
02003.0412200262.0045 33903000000 (FICHA 31) 150000000000,
02003.0412200262.0045 44905200000 (FICHA 34) 150000000000,
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 50) 151000000000,
02004.0412200012.001 33903000000 (FICHA 50) 150000000000,
02004.0412200012.001 44905200000 (FICHA 53) 150000000000,
02005.0412300032.014 33903000000 (FICHA 88) 150100000000,
02005.0412300032.014 33903000000 (FICHA 88) 150000000000,
02005.0412500032.113 33903000000 (FICHA 109) 150000000000,
02006.1236100101.017 33903000000 (FICHA 127) 150010010000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02006.1212200262.032	33903000000	(FICHA 119)	15001001000000,
02006.1212200262.032	44905200000	(FICHA 123)	150010010000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	157100000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	156900000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	155100000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	155000000000,
02006.1236100102.034	33903000000	(FICHA 136)	150010010000,
02006.1236600102.059	33903000000	(FICHA 169)	150010010000,
02006.1236500092.071	33903000000	(FICHA 156)	150010010000,
02006.1236500092.073	33903000000	(FICHA 159)	150010010000,
02006.1236500092.075	33903000000	(FICHA 165)	150010010000,
02006.1236500092.075	44905200000	(FICHA 167)	150010010000,
02007.1236100102.070	33903000000	(FICHA 181)	154000000000,
02007.1236500092.165	33903000000	(FICHA 193)	154000000000,
02008.081220042.021	33903000000	(FICHA 200)	150000000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA 209)	166500000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA 209)	166100000000,
02008.0824400042.138	33903000000	(FICHA 209)	150000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 310)	175100000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 310)	174000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 310)	150000000000,
02009.2781300181.004	33903000000	(FICHA 320)	150000000000,
02009.1751100341.005	33903000000	(FICHA 299)	150000000000,
02009.1545100301.007	33903000000	(FICHA 252)	178000000000,
02009.2575200311.002	33903000000	(FICHA 252)	150000000000,
02009.1745100131.010	33903000000	(FICHA 292)	150000000000,
02009.1745100131.021	33903000000	(FICHA 294)	150000000000,
02009.1545100301.027	33903000000	(FICHA 256)	150000000000,
02009.1545100301.028	33903000000	(FICHA 262)	150000000000,
02009.1545100301.028	44905200000	(FICHA 264)	150000000000,
02009.1545100301.031	339033000000	(FICHA 265)	150000000000,
02009.1545100261.032	33903000000	(FICHA 249)	150000000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02009.1545100211.033	33903000000	(FICHA	242)	150000000000,
02009.0824400041.038	33903000000	(FICHA	218)	150000000000,
02009.0618200321.040	33903000000	(FICHA	213)	150000000000,
02009.0618200321.040	44905200000	(FICHA	217)	150000000000,
02009.1545100131.042	33903000000	(FICHA	232)	150000000000,
02009.1745100161.044	33903000000	(FICHA	296)	150000000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	150100000000,
02009.1512200262.010	44905200000	(FICHA	229)	150100000000,
02009.1512200262.010	33903000000	(FICHA	224)	150000000000,
02009.1512200262.010	44905200000	(FICHA	229)	150000000000,
02009.1545200302.013	33903000000	(FICHA	287)	150000000000,
02009.1545100172.038	33903000000	(FICHA	238)	175000000000,
02009.1545100172.038	33903000000	(FICHA	238)	150000000000,
02009.1545100172.038	44905200000	(FICHA	241)	150000000000,
02009.2575200312.042	33903000000	(FICHA	314)	175100000000,
02009.2575200312.042	33903000000	(FICHA	314)	150000000000,
02009.1545200142.052	33903000000	(FICHA	271)	150000000000,
02009.1545200142.052	44905200000	(FICHA	274)	150000000000,
02009.1751200342.053	33903000000	(FICHA	305)	150000000000,
02009.1751200342.053	44905200000	(FICHA	308)	150000000000,
02009.257520031.002	33903000000	(FICHA	309)	150000000000,
02009.1545200192.056	33903000000	(FICHA	279)	150000000000,
02009.1545200192.056	44905200000	(FICHA	282)	150000000000,
02010.0412200181.009	33903000000	(FICHA	325)	150000000000,
02010.0412200181.009	44905200000	(FICHA	328)	150000000000,
02010.1369500181.034	33903000000	(FICHA	340)	150000000000,
02010.2781200181.046	33903000000	(FICHA	350)	150000000000,
02010.2472200182.008	33903000000	(FICHA	344)	150000000000,
02010.2781200182.049	33903000000	(FICHA	353)	150000000000,
02010.13392200282.065	33903000000	(FICHA	336)	150000000000,
02010.2781200182.154	33903000000	(FICHA	360)	150000000000,
02011.1854200232.016	33903000000	(FICHA	369)	150000000000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02011.2060600162.046	33903000000	(FICHA	378)	150000000000,
02011.2060600162.046	44905200000	(FICHA	382)	150000000000,
02012.26122200292.093	33903000000	(FICHA	401)	150000000000,
02012.26122200292.093	44905200000	(FICHA	404)	150000000000,
02013.0824400221.012	44905200000	(FICHA	427)	166500000000,
02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA	424)	166100000000,
02013.0824400221.012	33903000000	(FICHA	424)	166000000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	166100000000,
02013.0824400042.020	33903000000	(FICHA	416)	166000000000,
02014.2781300151.020	33903000000	(FICHA	430)	150000000000,
02015.1339100081.006	33903000000	(FICHA	433)	150000000000,
02017.0824300052.018	33903000000	(FICHA	438)	150000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	160000000000,
02018.1030500252.007	33903000000	(FICHA	518)	150010020000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	162100000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	160000000000,
02018.1030100062.027	33903000000	(FICHA	456)	150010020000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	262100000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	162100000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	160000000000,
02018.1030100072.028	33903000000	(FICHA	466)	160000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	160000000000,
02018.1030400072.031	33903000000	(FICHA	513)	150010020000,
02020.1012200072.023	33903000000	(FICHA	540)	150010020000,
02020.1012200072.023	44905200000	(FICHA 544)		150010020000, para o exercício de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas e diárias conforme solicitação, no seguinte endereço, Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais e/ou conforme endereço constante da A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2. Os materiais deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso ou não compatível com a descrição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Não serão aceitos produtos com validade vencida, quando for o caso, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa dos materiais apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos

7.11. Serviços, nos termos abaixo.

7.12. No prazo de até 05 (Cinco), dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA

7.13. Deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela

7.15. Equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.16. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por

7.17. Meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.19. O (A) contratado (a) fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. No prazo de até 05 (cinco), dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um (a) único (a) servidor (a), o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida

7.25. Tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.26. No prazo de até 05(cinco), dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.27. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

7.28. Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado (a), por escrito, as respectivas correções;

7.29. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos

7.30. Serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.31. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do (a) contratado (a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.33. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XXde 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-